



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de março de 2025

I

Série

Número 56

## 2.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira para a realização do projeto “Barroco a Norte” em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.500,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira para a realização do projeto “Barroco a Norte” em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.500,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 131/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira, pretende realizar o projeto “BARROCO A NORTE”, em 2025;

Considerando que o projeto “BARROCO A NORTE”, consiste num ciclo de concertos de música Barroca apresentados, exclusivamente, na costa norte da Madeira, entre março e abril, com a finalidade de dotar estes concelhos de um evento cultural com características únicas na Ilha;

Considerando que o projeto pretende aproximar e dar a conhecer ao público madeirense um dos períodos mais notáveis e ricos da herança musical que se estendeu desde o séc. XVII ao XVIII, sensibilizar para a diversidade e vulnerabilidade do património, bem como para o esforço envolvido na sua proteção e valorização e, simultaneamente, promover a descentralização cultural e o ensejo de explorar potencialidades do património, preservando a identidade local e a ligação à comunidade;

Considerando que esta iniciativa será composta por 4 concertos de música Barroca e terá, como particularidade, uma presença de um músico e de atores que irão realizar a sua atividade artística no Púlpito, elemento de destaque neste festival;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Orquestra Clássica da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, contribuinte n.º 511.029.950, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 9000-030 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a realização do projeto “Barroco a Norte”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Orquestra Clássica da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)